

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 108/2026
DE 27 DE MARÇO 2026

"Dispõe sobre o procedimento para a instauração e rito do Processo Administrativo (PAD) e do Processo Administrativo de Responsabilização de Terceiros para apuração de infração e aplicação de sanção administrativa cometida durante a licitação ou a execução de contrato administrativo, no âmbito do Município de Itabaianinha/SE, nos termos da lei 14.133/21, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelecem a obrigatoriedade da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, bem como a responsabilidade do sistema de controle interno na avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, na execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

Considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente quanto ao dever da Administração Pública de instituir mecanismos de governança, gestão de riscos e controle preventivo, concomitante e subsequente, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e segregação de funções;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 atribui à alta administração a responsabilidade pela estruturação de controles internos eficazes, com vistas à integridade, à conformidade dos atos administrativos e à adequada gestão contratual, competindo ao órgão de controle interno orientar, normatizar, fiscalizar e avaliar os procedimentos adotados pelas unidades administrativas;

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.065, de 05 de janeiro de 2021, que organiza o Sistema de Controle Interno do Município de Itabaianinha, define suas competências institucionais e estabelece suas atribuições de fiscalização, auditoria, orientação técnica, emissão de pareceres, recomendações e expedição de normas complementares visando ao aprimoramento da gestão pública;

Considerando o disposto na Lei nº 12.846/2013, que estabelece a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, impondo à Administração Pública o dever de instaurar e conduzir processos administrativos de responsabilização sempre que houver indícios da prática de atos lesivos;

Considerando que a referida Lei Anticorrupção prevê a aplicação de sanções administrativas, tais como multa e publicação extraordinária da decisão condenatória, bem como a obrigatoriedade de reparação integral do dano, competindo à autoridade máxima de cada órgão ou entidade a instauração e o julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.140/2023, que estabelece regras e diretrizes para a designação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação, dos Gestores e Fiscais de Contratos e da Comissão de Apuração de Responsabilidade no âmbito do Município de Itabaianinha;

Considerando que a referida norma municipal atribui à Comissão de Apuração de Responsabilidade a competência para instaurar processos visando à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Controle Interno atuar como instância de orientação, monitoramento e avaliação da regularidade processual;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 115, de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta o disposto na Lei Municipal 1.140, de 27 de dezembro de 2023, disciplinando as atribuições do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais de Contratos e Comissão de Apuração de Responsabilidade;

Considerando as Portarias Municipais que designam servidores para atuarem como Gestores de Contratos no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, nos termos da Lei Municipal nº 1.140/2023 e do Decreto Municipal nº 115/2024;

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos, estabelecer fluxos administrativos e disciplinar rotinas de controle, com o objetivo de assegurar maior eficiência, regularidade, transparência e segurança jurídica aos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a inclusa a instrução Normativa Nº 001/2026 que "Dispõe sobre o procedimento para a instauração e rito do Processo Administrativo (PAD) e do Processo Administrativo de Responsabilização de Terceiros para apuração de infração e aplicação de sanção administrativa cometida durante a licitação ou a execução de contrato administrativo, no âmbito do Município de Itabaianinha/SE, nos termos da lei 14.133/21, e dá outras providências."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,
27 DE MARÇO DE 2026.**



ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>